



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 231/1990**

CONCEDE LICENÇA A DEPUTADA  
MARIA DIAS, PARA O FIM QUE  
INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 155, inciso II, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** É concedida licença, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Deputada Maria Dias, para ausentar-se do País, a partir de 09 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 30 de maio de 1990.

**FRANCISCO PINHEIRO LANDIM** – Presidente  
**NILO SÉRGIO VIANA BESERRA** – 1º Vice-Presidente  
**TOMÁS ANTÔNIO BRANDÃO** – 2º Vice-Presidente  
**LIADERSON PONTES FILHO** – 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 01/06/1990